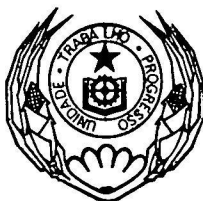


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

NOTA:—No dia 31 de Dezembro do ano findo, foi publicado o 2.º Suplemento ao Boletim Oficial n.º 52/86, com o seguinte sumário:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 5/87:

Cria a Comissão Nacional da República de Cabo Verde para a UNESCO e aprova os seus estatutos.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Portaria n.º 2/87:

Actualiza as tarifas de cabotagem e revoga a Portaria n.º 53/85, de 14 de Setembro.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Portaria n.º 3/87:

Determina que o registo de televisores e a cobrança de taxas de serviço público da televisão passem, no concelho do Sal, a incumbir aos serviços da TEVEC.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho

Criando e indicando a composição da Comissão Nacional de Medicamentos.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Lei n.º 5/III/86:

Define e regula as prerrogativas e regalias de cargos parlamentares.

Lei n.º 6/III/86:

Aprova o II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Lei n.º 7/III/86:

Altera os montantes globais do orçamento de despesas para 1986, de alguns sectores orgânicos.

Lei n.º 8/III/86:

Aprova as linhas gerais do orçamento geral do Estado, para o ano económico de 1987.

Lei n.º 9/III/86:

Aprova a interrupção voluntária da gravidez.

Lei n.º 10/III/86:

Define as bases gerais da actividade da imprensa.

Lei n.º 11/III/86:

Concede autorizações legislativas ao Governo.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 48/86:

Fixa uma gratificação mensal de 2 000\$ aos chefes das repartições concelhias do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO:

Portaria n.º 49/86:

Actualiza as taxas de aluguer de contadores de água e energia eléctrica no concelho de Santa Catarina.

Ministério da Administração Local e Urbanismo:

Direcção-Geral da Administração Interna.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 5/87

de 7 de Fevereiro

O artigo VII do Acto Constitutivo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) sugere aos Estados Membros a criação de Comissões Nacionais para a UNESCO, apontando para estas a função de órgãos de consulta, informação e ligação entre as estruturas dos Estados Membros e aquela Organização.

Cabo Verde é membro da UNESCO desde Fevereiro de 1976.

A relação entre Cabo Verde e a UNESCO, referencial universal em matéria de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Informação tem sido frutuosa mas aquém do desejável.

Havendo necessidade de se instituir um organismo capaz de dinamizar e coordenar as actividades da UNESCO no país que vise assegurar o desenvolvimento das relações entre o Estado de Cabo Verde, aquela Organização e outros Estados Membros para o melhor aproveitamento dos avanços da Humanidade nos domínios da Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Informação.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É criada a Comissão Nacional da República de Cabo Verde para a UNESCO, abreviadamente designada Comissão Nacional, cujos estatutos fazem parte integrante deste diploma e baixam assinados pelo Ministro da Educação.

Art. 2.º A Comissão Nacional da República de Cabo Verde para a UNESCO entrará em funcionamento a partir da data de designação dos seus membros, que se deverá realizar no prazo máximo de noventa dias a contar da entrada em vigor do presente diploma.

Art. 3.º — 1. O quadro de pessoal da Comissão Nacional é o constante do mapa anexo ao presente decreto e rege-se pelas normas gerais aplicáveis à Função Pública.

2. O pessoal a prestar serviço, à data da publicação do presente diploma, na Comissão Nacional Cabo-verdiana para a UNESCO poderá, no todo ou em parte, ser integrado na Comissão Nacional por despacho do Ministro da Educação, observadas as formalidades legais exigíveis.

Pedro Pires — André Corsino Tolentino — David Hopffer Almada — Arnaldo França.

Promulgado em 22 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

QUADRO DE PESSOAL

Pessoal dirigente:

1 — Director de serviço Grupo III

Pessoal técnico:

1 — Técnico superior (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) C, D, E

1 — Técnico (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) D, C, F, G

1 — Técnico profissional de 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) G, I, J, L,

Pessoal administrativo:

1 — Terceiro oficial Q

Pessoal auxiliar:

1 — Escriturário-dactilógrafo (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) Q, S, T

1 — Conductor-auto de ligeiros (1.ª, 2.ª e 3.ª classes) Q, R, S

1 — Servente U

Estatutos da Comissão Nacional da República de Cabo Verde para a UNESCO**CAPÍTULO I****Natureza e atribuições****Artigo 1.º**

A Comissão Nacional da República de Cabo Verde para a UNESCO, adiante designada Comissão Nacional, é o órgão consultivo do Governo da República de Cabo Verde para todas as questões ligadas à UNESCO e que assegura, nos limites das suas atribuições, a coordenação dos programas e projectos daquela organização internacional em Cabo Verde.

Artigo 2.º

A Comissão Nacional é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia financeira administrativa e tem sua sede na cidade da Praia.

Artigo 3.º

São especialmente atribuídas à Comissão Nacional:

- Aconselhar o Governo sobre as questões ligadas à UNESCO;
- Assegurar uma ligação eficaz com a UNESCO;
- Manter informados o Governo e a UNESCO sobre as actividades, programas e projectos nos domínios da Educação, da Ciência, da Cultura e da Informação;
- Associar às actividades da UNESCO os diversos departamentos ministeriais, serviços, instituições, organizações e particulares interessados no de-

envolvimento da Educação, da Ciência, da Cultura e da Informação, de modo a possibilitar a comunicabilidade interdisciplinar nesses domínios;

- e) Estimular a Educação popular, a difusão da Cultura, da Ciência e da Informação, contribuindo para o conhecimento e a compreensão entre as Nações e para o progresso social da Humanidade;
- f) Contribuir para a identificação das necessidades e prioridades nacionais nos domínios da Educação, da Ciência, da Cultura e da Informação coordenando e harmonizando, a nível nacional, as acções inscritas no programa da UNESCO;
- g) Participar na planificação, execução e avaliação das actividades, dos programas e projectos da UNESCO e na elaboração dos relatórios que Cabo Verde na sua qualidade de Estado Membro apresenta à UNESCO;
- h) Desenvolver esforços no sentido de fazer Cabo Verde beneficiar da assistência técnica e financeira concedidas pela ou através da UNESCO;
- i) Assegurar a difusão das actividades, ideias e objectivos da UNESCO;
- j) Encorajar a participação das instituições nacionais governamentais e não governamentais e de personalidades diversas na elaboração e execução dos programas, projectos e actividades da UNESCO, de modo a fazê-la beneficiar das contribuições científicas, culturais, artísticas e administrativas necessárias ao seu adequado financiamento.

Artigo 4.º

A Comissão Nacional cooperará com outras comissões nacionais no estudo de questões de interesse para UNESCO e promoverá o estreitamento de relações com os organismos regionais e sub-regionais a esta ligados, desenvolvendo a cooperação bilateral com as mesmas no domínio da Educação, da Ciência, da Cultura e da Informação.

Artigo 5.º

Para uma correcta harmonização das acções a desenvolver, a Comissão Nacional estabelecerá uma ligação estreita com os Ministérios, especialmente o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério do Plano e da Cooperação, instituições e personalidades nacionais interessadas e trabalhará em estreita articulação com a delegação permanente junto à UNESCO.

CAPÍTULO II

Dos órgãos

Artigo 6.º

São órgãos da Comissão Nacional a Assembleia Geral, o Presidente e o Secretariado Permanente.

Artigo 7.º

A Assembleia Geral é constituída pelo presidente da Comissão Nacional, pelo secretário permanente e pelos representantes dos seguintes departamentos do Estado, organizações de massas e individualidades do meio artístico e cultural:

- a) Um representante do Ministério da Educação;
- b) Dois representantes do Ministério da Informação, Cultura e Desportos;
- c) Um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- d) Um representante do Ministério do Plano e da Cooperação;
- e) Um representante do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais;
- f) Um representante do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas;
- g) Um representante do Ministério da Administração Local e Urbanismo;
- h) Um representante do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica — INIT;
- i) Um representante do Instituto Caboverdiano de Investigação Agrária — INIA;
- j) Um representante do Instituto Caboverdiano de Solidariedade;
- l) Um representante do Instituto Caboverdiano do Livro;
- m) Um representante do Centro de Documentação Técnica e Científica;
- n) Um representante da Organização das Mulheres de Cabo Verde;
- o) Um representante da Juventude Africana Amílcar Cabral;
- p) Seis individualidades do meio artístico cultural caboverdiano.

Artigo 8.º

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir a estratégia de acção da Comissão Nacional com base na proposta apresentada pelo Secretariado Permanente;
- b) Fazer as recomendações que julgar convenientes para o desenvolvimento das actividades da Comissão Nacional;
- c) Aprovar o relatório anual de actividades apresentado pelo Secretariado Permanente;
- d) Eleger sob proposta do presidente da Comissão Nacional, os membros que conjuntamente, com o secretário permanente, formem o Secretariado Permanente.

Artigo 9.º

1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente da Comissão Nacional ou a pedido da maioria dos seus membros.

2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos membros presentes.

Artigo 10.º

1. A Comissão Nacional é presidida pelo Ministro da Educação.

2. Compete ao presidente da Comissão Nacional:

- a) Representar a Comissão Nacional;
- b) Convocar a Assembleia Geral e dirigir os seus trabalhos;
- c) Velar pela execução das decisões da Assembleia Geral;
- d) Propor à Assembleia Geral os membros do Secretariado Permanente e nomear o secretário permanente;
- e) Manter as instâncias competentes devidamente informadas das actividades da Comissão.

3. Nas ausências e impedimentos, o presidente da Comissão Nacional será substituído por quem for por ele designado.

Artigo 11.º

O Secretariado Permanente é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral e de coordenação das actividades da Comissão Nacional, sem prejuízo da competência conferida ao presidente desta.

Artigo 12.º

1. O Secretariado Permanente é constituído pelo secretário permanente e por mais quatro elementos eleitos nos termos da alínea d) do artigo 8.º e dispõe de um serviço de apoio técnico-administrativo adequado às necessidades do seu funcionamento.

2. O secretário permanente é nomeado em comissão ordinária de serviço, por despacho do presidente da Comissão Nacional e é equiparado para todos os efeitos legais a director de serviço.

3. Nas ausências ou impedimentos o secretário permanente será substituído por quem para tal for designado pelo presidente da Comissão Nacional.

Artigo 13.º

Compete em especial ao Secretariado Permanente.

- a) Promover a sensibilização do público, das instituições públicas e organizações de massas quanto aos ideais, programas e projectos da UNESCO;
- b) Proceder ao levantamento dos interesses e necessidades das instituições nacionais no âmbito das atribuições da UNESCO;
- c) Estabelecer a ligação com a UNESCO, os organismos regionais e outras comissões nacionais;
- d) Coordenar e executar, em estreita ligação com o Ministério do Plano e Cooperação, os projectos nacionais financiados pela UNESCO;
- e) Elaborar o relatório anual de actividades da comissão nacional;
- f) Emitir pareceres sobre a participação em projectos regionais, sub-regionais ou outros, no âmbito das atribuições da UNESCO;
- g) Manter informado o presidente de todas as actividades da Comissão Nacional;
- h) Preparar as reuniões da Assembleia Geral e assegurar a execução das deliberações da mesma.

Artigo 14.º

1. Poderão ser criadas sub-comissões de trabalho em função das necessidades e áreas de intervenção da Comissão Nacional, constituídas por elementos designados dentre os respectivos membros.

2. As sub-comissões de trabalho têm natureza consultiva, cabendo-lhes prestar à Comissão Nacional apoio na área da sua especialidade.

Artigo 15.º

Cada sub-comissão será dirigida por um coordenador designado de entre os seus membros a quem compete dinamizar, coordenar e executar as respectivas actividades.

Artigo 16.º

As sub-comissões reúnem-se sempre que convocadas pelos respectivos coordenadores.

CAPÍTULO III

Dos membros

Artigo 17.º

É membro da Comissão Nacional todo aquele que, nos termos do artigo 7.º tiver assento na Assembleia Geral.

Artigo 18.º

Compete designadamente, aos membros, a nível do sector que representam:

- a) Servir de elo de ligação com a Comissão Nacional mantendo-a devidamente informada das actividades, programas e projectos a desenvolver;
- b) Fazer o levantamento das necessidades e interesses do referido sector no domínio das actividades da UNESCO;
- c) Coordenar a execução dos projectos financiados pela ou através da UNESCO;
- d) Promover a difusão dos ideais, objectivos e actividades da UNESCO;
- e) Prestar a sua colaboração no sentido de promover o desenvolvimento das actividades da Comissão Nacional, seu prestígio e bom nome.

CAPÍTULO IV

Da gestão financeira

Artigo 19.º

A gestão financeira da Comissão Nacional rege-se pelas normas gerais aplicáveis aos serviços dotados de autonomia financeira.

Artigo 20.º

São receitas da Comissão Nacional:

- a) Dotações ou subsídios do Estado ou de quaisquer outras entidades;
- b) Rendimentos de bens de serviços próprios;
- c) Doações, heranças, legados ou em geral liberalidades aceites;

d) Quaisquer outras decorrentes da sua actividade ou que lhe sejam atribuídas ou consignadas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

O funcionamento da Assembleia Geral; do Secretariado Permanente e das sub-comissões de trabalho rege-se por regulamento próprio a aprovar por portaria do Ministro da Educação, sob proposta do Secretariado Permanente.

Artigo 22.º

1. As condições e os critérios de designação das individualidades referidas na alínea p) do artigo 9.º são estabelecidos por despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Informação, Cultura e Desportos.

2. Enquanto não forem criadas as entidades representativas dos membros da Comissão Nacional referido; no número antecedente, estes serão designados por despacho do Ministro da Informação, Cultura e Desportos.

Artigo 23.º

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Ministro da Educação.

O Ministro da Educação, *André Corsino Tolentino*.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,
COMÉRCIO E TURISMO**

Portaria n.º 2/87

de 7 de Fevereiro

Considerando a necessidade de actualizar as tarifas de cabotagem.

Tendo em conta os aumentos do custo de exploração de frota;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º Os fretes marítimos entre os portos do país passam a ser os constantes da tabela n.º 1, anexa à presente portaria.

Art. 2.º As passagens marítimas entre os portos do país passam a ser as constantes da tabela n.º 2, também anexa.

Art. 3.º O frete pelo transporte marítimo de gado grosso passa a ser de 1 000\$, por unidade.

Art. 4.º É fixado em 150\$ o frete mínimo.

Art. 5.º Os encargos com as operações de carga e descarga são por conta da mercadoria.

Art. 6.º É revogada a Portaria n.º 53/85, de 14 de Setembro.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1 de Fevereiro de 1987.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 7 de Fevereiro de 1987. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

TABELA N.º 1

Milhas	Fretes
0 — 50	400\$00
50 — 100	500\$00
Acima de 100	800\$00

* Frete por tonelada ou metro cúbico.

TABELA N.º 2

Milhas	Preço de passagem
0 — 50	300\$00
50 — 100	500\$00
Acima de 100	700\$00

**MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO,
CULTURA E DESPORTOS**

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 3/87

de 7 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto n.º 59/86, de 23 de Agosto;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Informação, Cultura e Desportos, o seguinte:

Artigo 1.º O registo de televisores e a cobrança de taxas do serviço público de televisão, no concelho do Sal passam a incumbir aos Serviços da TEVEC

Art. 2.º É aplicável à Delegação da TEVEC no Sal, o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 36/86, de 27 de Setembro.

Art. 3.º Esta portaria produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1987.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 26 de Janeiro de 1987. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO
E ASSUNTOS SOCIAIS**

Gabinete do Ministro

Despacho

Dada a importância de que se reveste a estratégia nacional de saúde e convido dinamizar a política farma-

cêutica já definida como uma das componentes da política de saúde, é criada a Comissão Nacional de Medicamentos, integrada pelos seguintes elementos:

Dr.^a Maria da Luz Leite, Directora-Geral de Farmácia, que preside.
 Dr.^a Edith M. dos Santos, Directora de Farmácia do Estado.
 Dr. Ildo de Carvalho, Direcção-Geral de Saúde.
 Dr. Dario Dantas, Direcção-Geral de Saúde.
 Dr. Henrique Vera Cruz, Direcção-Geral de Saúde.
 Dr.^a Dulce Dupret, Direcção-Geral de Saúde.
 Dr.^a Judith Lima, Directora-Geral da EMPROFAC.

Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, 19 de Janeiro de 1987. — O Ministro, *Ireneu Gomes*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 21 de Janeiro de 1987:

Ernesto Barbosa Teixeira, 3.º oficial interino, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular — exonerado, a seu pedido do referido cargo, a partir de 31 de Janeiro do ano corrente.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 29 de Janeiro de 1987 — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 1 de Outubro de 1986:

Dr. José Lopes da Graça — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1987).

De 26 de Novembro:

António José Cardoso, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe provisório, do quadro dos Registos e do Notariado — punido com a pena do n.º 7 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, graduada em 210 (duzentos e dez) dias de inactividade.

De 23 de Janeiro de 1987:

Ivete Maria Herbert Duarte Lopes Monteiro — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1987).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 19 de Dezembro de 1986:

Ermelinda Fonseca Gomes Ferreira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Centro de Formação Náutica — exonerada, a seu pedido do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do novo cargo na Direcção-Geral de Marinha e Portos.

Despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 11 de Novembro de 1986:

Hélio Neves Barbosa Vicente, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — punido com a pena do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 14/77, demissão, com efeitos a partir de 30 de Agosto do corrente ano.

Quintino Inácio da Silveira, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — punido com a pena do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 14/77, demissão, com efeito: a partir de 2 de Setembro do corrente ano.

Henrique Alves Monteiro, sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — punido com a pena do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 14/77, demissão, com efeitos a partir de 12 de Julho do corrente ano.

De 27 de Janeiro de 1987:

António Pedro Soares Silva, 2.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, do Comando do Agrupamento do Sal para o Posto Policial de Santa Cruz.

Paulo Duarte, 2.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, do Posto Policial da Boa Vista para o Comando do Agrupamento do Sal.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 31 de Dezembro de 1986:

José Francisco Neves Rodrigues Pires — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1987).

De 16 de Janeiro de 1987:

Rosa Andrade Maurício, 3.º oficial, da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1986.

De 21:

Joana da Silva Rodrigues, técnica de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural — concedidos 6 (seis) meses de licença registada, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1986.

Despachos do Camarada Ministro da Educação

De 4 de Outubro de 1986:

Amélia de Sá Nogueira Mendes — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de posto escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Janeiro de 1987).

De 23:

São contratados, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, os indivíduos abaixo indicados, a fim de substituírem António José Melo Barros, Maria de Fátima Fortes Cruz, Luis Farnesico Garçon Paiva, Jorge Heclitone Silva Fernandes e Dilma Soulé Fortes, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Maria José Mendes de Pina.
Daniel dos Santos Brito.
José Manuel Fernandes Levy.
Maria Celeste Fortes Benchimol.
António Albano Socorro Fragoso.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Dezembro:

Luísa Maria Rodrigues Évora — contratada, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor do 4.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Albertino Africano Mendes Rodrigues — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço docente, durante o período de 15 de Outubro de 1986 a 23 de Novembro do mesmo ano, na categoria de professor de 3.º nível, de 3.ª classe, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 16.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 15:

Humberto Elísio Fortes — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 23:

João Baptista Sousa e Manuel Silva Gonçalves, professores de posto escolar, eventuais — mandados continuar em exercício, durante o período das férias grandes (Agosto e Setembro), a fim de participar na recuperação de discentes que não tiveram aproveitamento, durante o ano lectivo de 1985/86.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 31:

Esther de Melo Sequeira, técnica superior de 1.ª classe desempenhando em comissão de serviço o cargo de assessor do Ministro da Educação, designada, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/86 de 25 de Outubro, para em regime de substituição, exercer as funções de Secretário-Geral do Ministério da Educação.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão, 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1987).

De 3 de Janeiro de 1987:

Claudina Rosa de Nascimento Silva Rocha — nomeada, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 3.º nível, 3.ª classe da Escola Preparatória «Jorge Barbosa», com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1987).

De 18:

Inês Maria Fortes, professora de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro — exonerada do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1987.

De 26:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 1986, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar:

Maria Celina Moreira Ferreira.

Fátima Maria Carvalho Varela Moreira.

Hélio de Jesus Pina Sanches.

Hermelindo Varela Sanches.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

De 27:

Maria Angela da Ressurreição Oliveira, professora de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande — exonerada do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1987.

Vanda Helena Fortes Fernandes, professora de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1987.

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 30 de Setembro de 1986:

João Burgo Tavares, funcionário aposentado, contratado nos termos do Decreto-Lei n.º 1/25, para desempenhar funções na Direcção-Geral dos Desportos — rescindido, de comum acordo, o referido contrato, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1986.

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 11 de Novembro de 1986:

Adelaide Margarida Delgado, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1987).

De 24:

Maria Mendes Semedo, técnico auxiliar de administração de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração Interna — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Osvalda dos Santos Pereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 20 de Dezembro:

Osvaldino de Jesus Rodrigues, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração Interna — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1987).

De 16 de Janeiro de 1987:

Frederico Hopffer Cordeiro Almada técnico superior de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Urbanismo Habitação e Saneamento Básico — destacado, para prestar serviço no GAPRO.

José Gomes Rodrigues, técnico profissional de 2.º nível de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Urbanismo Habitação e Saneamento Básico — destacado, para prestar serviço no GAPRO.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 9 de Dezembro de 1986:

Rosa Antónia da Cruz, técnica profissional de 1.º nível de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, na situação de licença registada — autorizada a retomar o serviço a partir de 1 de Setembro de 1986, continuando colocada na Delegacia de Saúde de S. Nicolau.

De 27:

José Monteiro de Pina — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definitivamente, o cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, com colocação no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1987).

De 2 de Janeiro:

José Vaz de Almeida, condutor-auxo de ligeiros de 2.ª classe, do quadro da Direcção-Geral de Saúde — designado para, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 10 79, de 17

de Fevereiro, desempenhar as funções de condutor-auto de viatura privativa do Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do «visto», nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho).

De 8:

Eunice Any Antunes — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, com colocação no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1987).

Debora dos Santos — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnica de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1:2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1987).

De 15:

Mário Arlindo Tavares Varela — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Brigada de Luta Contra o Paludismo.

De 23:

Claudino Sanches Moreno e João de Sousa Caixão, agentes sanitários da Direcção-Geral de Saúde — nomeados nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, definitivamente, o cargo de auxiliares de 3.ª classe, da mesma Direcção-Geral, ficando colocados no Ministério.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1987).

De 30:

Isaura Tavares Gomes, técnica superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — enquadrada no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/79, de 22 de Dezembro.

Filomena Maria da Graça Bettencourt Pinto, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — enquadrada no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/79, de 22 de Dezembro.

De 2 de Fevereiro:

João da Cruz Brito, funcionário aposentado, da Direcção-Geral da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Janeiro de 1987, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para o exterior, para um centro de Oncologia, com urgência, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

«Evacuar com urgência para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Primeiro Ministro:

De 19 de Janeiro de 1987:

Carlos Alberto Pina Barbosa, 1.º oficial, definitivo, da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1987).

Despacho do Camarada Ministro-Adjunto do Plano e da Cooperação:

De 26 de Janeiro de 1987:

Filomena Rosa Pinto Ribeiro, técnica superior de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Cooperação — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1986.

Daniel Avelino Pires, técnico superior de 2.ª classe, provisório, do Centro de Documentação Técnica e Científica — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Março de 1987.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 10 de Dezembro de 1986:

Alírio Vieira da Silva Fernandes, oficial aduaneiro (estagiário), provisório, do quadro técnico-aduaneiro — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1987).

De 19:

Maria Rosa Sousa Brito Soares — nomeada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1:2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1987).

Humberto Freire de Pina — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral de Finanças.

José Gomes Semedo — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1987).

Adelino Abel Teixeira Barbosa — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo, de 2.ª classe da Direcção-Geral de Finanças, ficando colocado na sede dos Serviços.

João Leal Mendes — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças, ficando colocado na sede dos Serviços.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1987).

Carlos Alberto Pires — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de secretário de Finanças estagiário, da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1987).

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 18 de Novembro de 1986:

Maria Luíza Silva Gonçalves, 3.º oficial, provisório, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedido, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 21 dias de licença registada.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 26 de Dezembro de 1986:

Ivanilda Delfina Baptista Rodrigues — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretária do Secretário de Estado das Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do «visto» nos termos do Decreto-Lei n.º 52/79).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 23 de Janeiro de 1987:

Maria da Glória Rendall Ribeiro, técnica superior de 3.ª classe, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — requisitada, para em regime de comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de chefe de Gabinete da Presidência da República, com efeitos a partir do corrente mês.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do «visto» nos termos do Decreto n.º 52/79).

De 29:

Coloca em comissão de serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar estágios de aperfeiçoamento, no quadro da Cooperação com a Escola superior de Jornalismo, na cidade do Porto, os seguintes funcionários do Ministério da Informação, Cultura e Desportos:

Rádio Nacional:

Mário Alexandre Lima Bettencourt.

Maria Salomé de Jesus dos Santos Monteiro Silva.

Edições «Voz do Povo»:

Daniel Pedro Amadeu dos Santos;

Abílio Costa Tolentino.

Televisão Experimental de Cabo Verde:

Lúcia de Pina.

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública:

De 3 de Fevereiro de 1987:

Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado, escrivão de Direito de 3.ª classe, definitivo, do Tribunal de Contas — desligado de serviço para efeitos de **aposentação**; conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, de 11 de Dezembro de 1986, homologada por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 26 de Dezembro do mesmo ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 142 560\$, (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 33 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1987).

Deliberação do Conselho Deliberativo de Santa Catarina:

De 28 de Outubro de 1986:

José Duarte Mette, chefe de trabalho de 3.ª classe do quadro privativo do Secretariado Administrativo de Santa Catarina — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, por ter atingido limite de idade a 25 de Setembro do ano em curso e concedido a pensão provisória anual de 90 000\$ (noventa mil escudos), calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 24 anos de serviço prestado à ex-Câmara Municipal de Santa Catarina, e ao Secretariado Administrativo de Santa Catarina, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 434.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação do orçamento do Município para o ano de 1987. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1986).

Deliberação do Conselho Deliberativo do Paúl:

De 30 de Setembro de 1986:

Manuel Rosário das Dores, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, definitivo, do Secretariado Administrativo do Paúl — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 3 de Julho de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Dezembro de 1986).

Deliberações do Conselho Deliberativo da Ribeira Grande:

De 13 de Novembro de 1986:

João Lopes Rodrigues, técnico auxiliar da administração de 3.ª classe, do quadro privativo do Secretariado Administrativo da Ribeira Grande — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do n.º 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

De 13 de Dezembro:

João Lopes Rodrigues — nomeado, para exercer provisoriamente o cargo de técnico — auxiliar da administração de 2.ª classe do Secretariado Administrativo da Ribeira Grande.

Jacinto Leonor Melo — nomeado, para nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente o cargo de leitor-cobrador de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1987).

Deliberação do Conselho Deliberativo do Porto Novo:

De 13 de Outubro de 1986:

Cândido Henriques Delgado — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial do Secretariado Administrativo do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento do Município do Porto Novo. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1986).

Deliberações do Conselho Deliberativo de S. Nicolau:

De 28 de Maio de 1986:

Augusto Ramos Almeida — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de zelador do Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1986).

De 11 de Janeiro:

Jacinto Ramos Borges — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro,

para exercer, interinamente, o cargo de condutor de 3.ª classe do quadro do Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

José Vaz Fonseca — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de encarregado de Central Eléctrica do Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

Luís Miguel dos Santos da Graça — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de fiel de armazém do Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente — (Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1986).

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86, página 21, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 30 de Setembro de 1986, relacionado com a contratação de José Silvestre Freire Tavares, para prestação de serviço docente, na Divisão de Alfabetização e Educação de Adultos, na categoria de professor de 2.º nível, 3.ª classe, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

José Silvestre Freire Tavares, professor de posto escolar, eventual.

Deve ler-se:

José Silvestre Freire Tavares, professor de 2.º nível.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 52/86, pág. 724, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 20 de Novembro de 1986, relacionado com a contratação de Joaquim Lopes Fortes, para prestação de serviço docente, na Escola do Ensino Básico Complementar da Brava, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Joaquim Lopes Fortes:

Deve ler-se:

Joaquim Lopes Fortes:

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 41/86, de 11 de Outubro, à páginas n.º 651, o despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 1 de Setembro de 1986:

Rosete Ramos Costa — admitida, nos termos dos artigos 45.º da alínea c) e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, para prestação de serviço de carácter eventual na Direcção-Geral dos Desportos, com direito ao salário mensal de 8 900\$ (oito mil e novecentos escudos).

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.4 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1987).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 5 de Fevereiro de 1987. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

Jorge Rodrigues Pires, notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 5/C, de folhas 98 a 100 se encontra exarada uma escritura de aumento de capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — Sociedade Luso-Africana, Limitada (Secção Salomão Benoliel), com sede na Rua 5 de Julho desta cidade, sendo esse reforço da quantia de três milhões de escudos, pelo que o capital social da sociedade passa a ser de cinco milhões de escudos.

Que, em consequência do dito reforço, altera o artigo quarto do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos cabo-verdianos, dividido em sete quotas assim distribuídas:

Sociedade Luso-Africana, Limitada, dois milhões e duzentos e cinquenta mil escudos;

António Martins de Sousa Lobo, um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos;

Esther Benoliel, trezentos mil escudos;
Abraham Benoliel, trezentos mil escudos;
Rebeca Benoliel, trezentos mil escudos;
Luna Benoliel Wahnón, trezentos mil escudos;
Israel Benoliel, trezentos mil escudos;

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2 ...	60\$00
Cofre Geral ...	6\$00
Reembolso ...	3\$00
Selos ...	45\$00=114\$00

(Cento e catorze escudos). — Conferida por, *Joaquim Rodrigues*, Registada sob o n.º 578/87.

(33)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

Extracto da escritura de cessão de quotas da Firma Adega do Leão, Ld.ª

Certifico narrativamente que, por escritura de 9 de Dezembro de 1986, lavrada de folhas 47 a 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19/A deste Cartório, os sócios da firma Carlos Alberto Mões Joaquim, Armando Mões Joaquim, Ana Paula Mões Joaquim, Isabel Maria Mões Joaquim e Armando Mões Joaquim Junior, que possuíam 25% do capital inteiramente liberadas as quotas, cederam a referida percentagem à Sociedade Adega do Leão, Ld.ª, pela quantia global de 5 700 000\$ (cinco milhões e setecentos mil escudos).

Que a presente cessão foi autorizada por despacho do Ministro da Economia e Finanças de 23/3/84 em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 63/79, de 14/7/79.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 10 de Dezembro de 1986. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(34)

AVISO

A Casa Aguinaldo Vera Cruz, Ld.ª, com sede na Rua «Jaime Mota» n.º 5 — S. Vicente, vem por este meio convocar os sócios para uma Assembleia Geral a realizar no dia 14 de Fevereiro 1987, pelas 8 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento do capital social de três para cinco mil contos;
- 2 — Discussão, aprovação e modificação do balanço e das contas do exercício de 1986;
- 3 — Apreciação e decisão sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

S. Vicente, 2 de Fevereiro de 1987. — Pela Gerência, *José Pires Santos*.

Segue-se o reconhecimento.

(35)